

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº 07/2013 WALPIRES S.A. CCTVM

Objeto: Apurar eventuais irregularidades em negócios realizados na BM&FBovespa, envolvendo contratos futuros de Ibovespa, e intermediados pela Walpires S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2009.

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.**

Acusados	Advogado
AGROPASTORIL SUCURIU LTDA.	Não constituiu advogado
ANA MARIA MARINHO DA SILVA	Não constituiu advogado
ANTÔNIO JOSÉ BAUER	Não constituiu advogado
APARECIDO BERNARDO FERREIRA	Não constituiu advogado
ARMANDO DE OLIVEIRA PIRES FILHO	Não constituiu advogado
BORIS KOGAN	Não constituiu advogado
CW7 AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA	Não constituiu advogado
JOSÉ LÚCIO AGUIAR GOMES	Não constituiu advogado
JÚLIO CÉSAR BRANCO SETTE	Não constituiu advogado
LEILA RODRIGUES RICHERT	Não constituiu advogado
LUIZ ALVES CORREIA	Não constituiu advogado
LUIZ ANTÔNIO PIRES	Não constituiu advogado
LUIZ OTÁVIO DIAS GALVÃO	Não constituiu advogado
MARCELO CARVALHO GAMA	Não constituiu advogado
MARCELO XAVIER RODRIGUES	Não constituiu advogado
NEI MESSIAS DOS SANTOS	Não constituiu advogado
OCTÁVIO FERRARO GENU	Não constituiu advogado
PAULO CARLOS GIANNOTTI	Giulia Giannotti - OAB/RJ nº 110.116
PAULO ROBERTO PONTONI FILHO	Não constituiu advogado
RICARDO CERRETTI	Não constituiu advogado
ROBERTO LUIZ GIANNOTTI	Não constituiu advogado
ROGÉRIO RODRIGUES NUNES	Não constituiu advogado
SADY CHAFICK ZRAICK	Não constituiu advogado
SIDNEY FERREIRA PIRES	Não constituiu advogado
SIHIGERU KIMURA	Não constituiu advogado
SUELI FERREIRA PIRES	Não constituiu advogado
TATIANA REGINA MINUTELLI AGOSTINHO	Não constituiu advogado
VERA LUCIA FERREIRA	Não constituiu advogado
W PIRES COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Não constituiu advogado
WALPIRES S.A. CCTVM	Não constituiu advogado
WILLY MARTIN GOOSSENS	Não constituiu advogado
YARA MARIA SGUERRA NASCIMENTO ALVES	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por LUIZ OTÁVIO DIAS GALVÃO.

Determino a prorrogação e fixo novo prazo para apresentação de defesa em **16/02/2015**.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

Elton Tizziani
SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES
Em exercício